

provenientes de Manaus, Tabatinga e outros portos intermediários conduzindo pessoas, que aportam nesta cidade;

CONSIDERANDO ainda o aumento brusco, significativo de contaminação, o Comitê de Enfrentamento da Covid-19, do Município de Tonantins Amazonas, aprovou a prorrogação do Decreto nº 052/2021, sendo prorrogado a partir do dia 12/03/2021 até 31/03/2021.

DECRETA:

Art. 1º. – Ficam prorrogados até dia 31 de Março de 2021, os efeitos do Decreto 052 de 24 de janeiro de 2021, que aderiu os efeitos do decreto governamental nº 43.303 de 23 de janeiro de 2021, Decreto Estadual nº 315 de 25 de janeiro de 2021 e Decreto Estadual nº 43.326 de 27 de janeiro de 2021, o qual estabeleceu as restrições de circulação de pessoas durante as 24 horas do dia.

Art.2º. Altera o Item I, do artigo 1º, e acrescenta alínea “e” ao artigo 1º, do Decreto Municipal nº 052 de 24 de fevereiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Toque de recolher, em toda circunscrição municipal e Comunidades Rurais, a partir das 18h00min até as 06h00min do dia seguinte, pelo prazo de 20 (vinte) dias prorrogável por igual período.

e) A circulação e o trânsito de Crianças nos ambientes comerciais, lojas de serviços não essenciais (lojas de vendas de roupas, calçados, material de construção, sorveterias, armarinhos, barbearias, eletro eletrônico, ponto wi-fi, lan hausa et.), supermercados de pequeno e grande porte, padarias, não será permitido.

Art.3º. Acrescenta-se alínea “c” “d” e “e” ao Item V, do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 052 de 24 de fevereiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

c) Motos com mais 01(um) passageiro:

d) A pratica de exercício físico como: Caminhadas, academias e práticas esportivas:

e) A circulação de Canoas, motor rabeta, lanchas e baleeiras:

Art.4º. Acrescenta-se alínea “l” ao artigo 5º, e exclua a palavra “**Academia com 30% da capacidade**” da alínea “j” do Decreto Municipal nº 052 de 24 de fevereiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

l) Os serviços dos Motos taxistas serão feita através de rodizio entre os mesmos (**par e impa**):

Art.5º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Art.6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no mural de aviso da Secretaria Municipal de Administração.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO de Tonantins/AM, em 11 de março de 2021.

SUELEM LOFIEGO RIBEIRO

Prefeita Municipal de Tonantins em Exercício

Dado ciência, registrado e publicado em 11 de Março de 2021, no Mural da Prefeitura Municipal de Tonantins-Am conforme art. 50 da Lei Orgânica do Município de Tonantins/Amazonas.

FRANCISCO CUSTODIO DA SILVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
PEDRO FERREIRA COOPER
Código Identificador: FHGFNT5JW

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 058, DE 11 DE MARÇO DE 2021**

PRORROGA os efeitos do Decreto nº 053, de 24 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a aplicação de multa para os casos de descumprimento do decreto que restringe a circulação de pessoas e veículos, e suas alterações, e promove as modificações que especifica neste, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TONANTINS EM EXERCÍCIO**, Excelentíssima Senhora **SUELEM LOFIEGO RIBEIRO**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tonantins/AM

CONSIDERANDO o Art. 196 da Constituição Federal, que aduz que a saúde é direito de todos e dever do Estado, e que o ESTADO mencionado na

Carta Magna se refere a UNIÃO, ESTADOS e MUNICÍPIOS, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO reunião dos membros do Comitê de Combate e Enfrentamento ao COVID-19, onde o mesmo sugere novas medidas restritivas, frente ao aumento significativo de novos casos; **CONSIDERANDO** a ocupação no limite dos leitos do hospital deste município e os leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI nas unidades públicas e privadas na capital;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogados até dia 31 de Março de 2021, os efeitos do Decreto 053 de 24 de fevereiro de 2021.

Art.2º - Altera o artigo 1º do Decreto nº 053 de 24 de fevereiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Os veículos, canoas, motores rabetas e baleeiras, que descumprirem o Decreto Municipal estarão sujeitos além da apreensão, enquanto perdurarem os efeitos do Decreto supramencionado, a aplicação de multa em URTT (**Unidade de Referencia Tributária de Tonantins, valor de 01 (uma) URRT R\$ 62,50**)”.

Art.3º. Acrescentam-se os Itens de **VII, VIII, IX a X**, ao artigo 1º, do Decreto Municipal nº 053 de 24 de fevereiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

VII – Motor Rabeta de 5,5 HP a 13 HP 01 a 02 URRTT;

VIII - Baleeiras 15 HP a 40 HP 03 a 04 URRTT;

IX - Baleeiras 60 HP a 150 HP 05 a 07 URRTT;

X - Baleeiras acima de 150 HP 08 a 10 URRTT;

Art. 4º. Os comércios de grande e pequeno porte e comercio residencial, que descumprirem o Decreto Municipal estarão sujeitos aplicação de multa em URRT (**Unidade de Referencia Tributária de Tonantins, valor de 01 (uma) URRT R\$ 62,50**) conforme os incisos seguintes:

I– Comercio de Pequeno Porte e Comercio Residencial de 01 a 02 URRTT;

II – Comercio de Grande Porte 03 a 04 URRTT;

Art. 5º. Os objetos apreendidos serão devolvidos no final do decreto em 31 de março de 2021.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no mural de aviso da Secretaria Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Tonantins/AM, em 11 de Março de 2021.

SUELEM LOFIEGO RIBEIRO

Prefeita Municipal de Tonantins em Exercício

Dado ciência, registrado e publicado em 11 de Março de 2021, no Mural da Prefeitura Municipal de Tonantins-Am conforme art. 50 da Lei Orgânica do Município de Tonantins/Amazonas.

FRANCISCO CUSTODIO DA SILVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
PEDRO FERREIRA COOPER
Código Identificador: 808VA43RQ

**GABINETE DO PREFEITO
INFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
001/2021/SEMEC**

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021/SEMEC, informa a população que devido as restrições temporárias de circulação de pessoas conforme o Decreto Estadual Nº 43.303/2021 e Decreto Municipal Nº 057, de 11 de março de 2021, tendo em vista o aumento significativo de casos de Covid-19 no Estado do Amazonas e no município de Tonantins, a inscrição do referido PSS-2021 prevista para o dia 12 a 18 de março de 2021 está adiada, até **novo Informe** Dessa forma, todos os processos e prazos estão suspensos temporariamente.

Atenciosamente,

JOSÉ FALCÃO DOS SANTOS

Presidente da Comissão Organizadora

Prazo para recursos – fase de entrevistas	15/03/2021
Divulgação da decisão dos recursos	16/03/2021
Resultado Final	17/03/2021
Homologação	18/03/2021
Contratação	19/03/2021

São Gabriel da Cachoeira/AM, 05 de março de 2021.

À COMISSÃO

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador: V01K9VJEL

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2021/SEMEC EDITAL Nº0001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Tonantins – SEMEC torna público o Processo Seletivo Simplificado de cadastro reserva de vagas para futura contratação temporária de Profissionais da Educação (Professores(as), Pedagogos(as), Apoio Pedagógico, Psicólogo(a), Assistente Social e Apoio Administrativo Educacional (Nutricionista/Técnico em Nutrição, Merendeira; Auxiliar de Serviço Gerais; Auxiliar Administrativo e Vigia) para atuar na rede de ensino municipal (zonas urbanas, rural e indígena) na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, Anos iniciais e finais e Educação de Jovens e Adultos-EJA, conforme as necessidades desta secretaria, visando suprir carências de natureza temporária, de excepcional interesse público, de acordo com o que dispõe a Constituição Federal, a Constituição do Estado do Amazonas e as Leis Municipais nº 2.307 de 28 de junho de 2000, e 2.616 de 26 de setembro de 2000.

O Processo Seletivo Simplificado será coordenado e fiscalizado pela Comissão Organizadora nomeada pela Portaria nº 001/2021-GS/SEMEC/TNT, e regido pelas instruções integrantes deste Edital, de acordo com o que dispõe a Carta da República, a Constituição do Estado do Amazonas e as Leis Municipais nº

2.307 de 28 de junho de 2000, e 2.616 de 26 de setembro de 2000.

I. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1- O PSS-Tonantins será regido por este Edital e executado pela Comissão Organizadora, instituída pela Portaria nº 001/2021-GS/SEMEC/TNT, 17 de fevereiro de 2021.

1.2 Considerando que os candidatos aprovados neste PSS serão convocados tão somente quando surgirem a necessidade ao atendimento dos serviços essenciais oferecidos em caráter contínuo desta Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.3 Poderão inscrever-se no Processo de Seleção, os candidatos com disponibilidade de horário que apresentarem os documentos exigidos como requisitos básicos constantes neste Edital e que for possível acumulação nos termos da legislação de regência;

1.3.1 Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital, e que todas as exigências nele contidas serão cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

1.3.2 O candidato convocado/lotado em uma carga horária não poderá solicitar rescisão de contrato para assumir uma nova convocação;

1.3.3 O candidato poderá assumir um novo contrato temporário quando houver compatibilidade de horário, e for possível acumulação nos termos da legislação de vigente;

1.4 Todos os horários definidos neste edital, anexos e comunicados oficiais têm como referência o horário oficial do município de Manaus.

1.4.1 O recebimento de documentos previsto no item 3.3 deste edital ocorrerá sempre das 8h às 12h e das 14 às 17h, considerando o fuso horário local.

1.5 A classificação/aprovação do candidato no Processo Seletivo Simplificado gerará apenas a expectativa de contratação temporária, não lhe garantindo o direito a ocupação da vaga.

1.6 O Edital e seus anexos serão publicados, no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Diário Oficial dos Municípios e no portal da transparência dos municípios.

1.7 O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que regem o Processo Seletivo Simplificado, antes de realizar sua inscrição.

1.8 O candidato poderá realizar inscrição para apenas uma localidade e apenas uma área de ensino, não sendo permitido optar por duas ou mais, sob pena de desclassificação.

1.9 A aprovação do candidato ou a convocação de posse no respectivo cargo não gera estabilidade empregatícia, em nenhuma circunstância.

II – DOS REQUISITOS BÁSICOS

2.1. Para se inscrever, o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:

2.2 Ternacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição da República e do Decreto Federal nº 72.436/72.

2.3 Residir na localidade/comunidade onde deseja candidatar-se.

2.4 Ter no mínimo 18 anos.

2.3 DA INSCRIÇÃO

2.3.1 O candidato deverá ter pleno conhecimento deste Edital, disponível na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Tonantins (AM), sediada à

Rua Gentil Ramos, S/N Tonantins – AM, e certificar-se de que preenche todos os requisitos necessários.

2.3.2 A realização da inscrição implicará o conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou desinformação.

2.3.3. As inscrições acontecerão no período de 12 a 18 de março de 2021, na ESCOLA MUNICIPAL SANTO EXPEDITO, situada na Rua Osvaldo Braga, s/n, Santo Expedito, Tonantins, no horário de 8h às 12h (manhã) e das 14h às 17h (tarde).

2.3.4. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.3.5. Não será exigido taxa de inscrição, beneficiando assim todos os candidatos, inclusive os hipossuficientes declarados em lei.

2.4. EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

2.4.1 Para a efetivação de inscrição o candidato deverá entregar o **Formulário de Inscrição** do Processo Seletivo Simplificado devidamente preenchido e assinado, no período, horário e local determinado no item 2.3.3 deste edital, mediante apresentação dos seguintes documentos comprobatórios:

- Original e cópia dos Documentos exigidos como Requisito Básico do componente curricular para o qual está inscrito;
- Comprovante de experiência profissional (se possuir);
- Original e cópia de documentos para pontuação de títulos de Capacitação Profissional, Técnico, Especialização, Mestrado ou Doutorado (se houver);
- Original e cópia de documento Oficial de Identidade (com foto). O documento deve estar em perfeitas condições de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato;
- Declaração de disponibilidade de horário e Não Acumulação de Cargo Público em incompatibilidade;

2.4.2 Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento)

2.4.3 Será permitida a efetivação da inscrição por terceiros mediante a entrega de procuração do candidato (registrado em cartório), acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato e apresentação da identidade original do procurador, não havendo necessidade de reconhecimento de firma na procuração. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato e para cada inscrição, ficando a mesma retida.

2.4.4 O candidato e/ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado, arcando os mesmos com as consequências de eventuais erros de preenchimento daquele documento.

2.4.5 Como comprovante de cursos exigidos como requisitos básicos serão aceitos: cópia frente e verso do Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso com data atualizada (dia/mês/ano), emitida e assinada pelo Chefe de Registro Acadêmico ou pessoa de igual competência.

2.4.6 Não serão aceitos comprovantes de curso que não estejam claros quanto à conclusão do curso ou que não estejam assinados pelo Chefe de Registro Acadêmico ou pessoa de igual competência.

2.4.7 Não serão aceitas declarações de conclusão de cursos emitida via internet que não estejam acompanhadas da impressão da confirmação de autenticidade do referido documento.

2.4.8 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos do Item 2.

2.4.9 Toda documentação exigida, inclusive para a pontuação em títulos deverá ser IMPRETERIVELMENTE entregue no ato da efetivação da inscrição.

III – DOS REQUISITOS BÁSICOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO DISCRIMINADAS

ORDEM	FUNÇÃO	CRITÉRIOS
1	Professor Educação Infantil (Zona URBANA)	a) Magistério em Modalidade Normal (Pro-infantil); ou b) Curso Normal Superior; ou c) Licenciatura Plena em Pedagogia. d) Curso de Formação Pedagógica
2	Professor Educação Infantil (Zona RURAL NÃO INDÍGENA)	a) Magistério em Modalidade Normal (Pro-infantil); ou b) Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia ou c) Curso de Formação Pedagógica; (Carga horária no mínimo de 80 horas); d) Carta de Anuência (com aval da liderança da comunidade em que pretende atuar);

3	Professor Educação Infantil (Zona RURAL INDÍGENA)	<p>a) Diploma de Magistério Indígena-OGPTB; ou</p> <p>b) Licenciatura Plena Indígena Intercultural; ou</p> <p>c) Pedagogia Intercultural; ou</p> <p>d) Formação em nível de graduação em outros cursos de licenciatura e apresentar formação específica em educação indígena com carga horária mínima de 120h;</p> <p>e) Diploma ou declaração de Cursista/conclusão do Magistério Indígena – Projeto Pirayawara;</p> <p>f) Ser indígena;</p> <p>g) Ser bilíngue;</p> <p>h) Carta de Anuência (com aval da liderança e do cacique da comunidade em que pretende atuar);</p>
4	Professor Ensino Fundamental (Séries Iniciais) (ZONA URBANA)	<p>a) Curso Normal Superior; ou</p> <p>b) Licenciatura Plena em Pedagogia, ou outras licenciaturas afins, com diploma fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; ou</p> <p>c) Estar cursando licenciatura a partir do 5º período;</p>
5	Professor Ensino Fundamental (Séries Iniciais) (ZONA RURAL NÃO INDÍGENA)	<p>a) Curso Normal Superior; ou</p> <p>b) Licenciatura Plena em Pedagogia; ou outras licenciaturas afins, com diploma fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; ou</p> <p>c) Estar cursando licenciatura a partir do 5º período;</p> <p>d) Carta de Anuência (com aval da liderança da comunidade em que pretende atuar);</p>
6	Professor Ensino Fundamental (Séries Iniciais) (ZONA RURAL INDÍGENA)	<p>a) Diploma de Magistério Indígena-OGPTB; ou</p> <p>b) Licenciatura Plena Indígena Intercultural ou Pedagogia Intercultural; ou</p> <p>c) Formação em nível de graduação em outros cursos de licenciatura e apresentar formação específica em educação indígena com carga horária mínima de 120h;</p> <p>d) Diploma ou declaração de Cursista/conclusão do Magistério Indígena – Projeto Pirayawara;</p> <p>e) Ser indígena;</p> <p>f) Ser bilíngue;</p> <p>g) Carta de Anuência (com aval da liderança e do cacique da comunidade em que pretende atuar);</p>
7	Professor Ensino Fundamental (Séries Finais) (ZONA URBANA)	<p>a) Curso Superior Completo em Licenciatura Plena em Geografia, História, Ciências, Matemática e Letras/Língua Portuguesa e Habilitação em Língua Estrangeira; ou</p> <p>b) Estar cursando Licenciatura a partir do 5º período;</p>

8	Professor Ensino Fundamental(Séries Finais) (ZONA RURAL NÃO INDÍGENA)	a) Curso Superior Completo em Licenciatura Plena em Geografia, História, Ciências, Matemática e Letras/Língua Portuguesa e Habilitação em Língua Estrangeira; ou b) Estar cursando licenciatura a partir do 5º período; c) Carta de Anuência (com aval da liderança da comunidade em que pretende atuar);
9	Professor Ensino Fundamental(Séries Finais) (ZONA RURAL INDÍGENA)	a) Diploma de Magistério Indígena- OGPTB ou Licenciatura Plena Indígena Intercultural ou Pedagogia Intercultural; ou formação em nível de graduação em outros cursos de licenciatura e apresentar formação específica em educação indígena com carga horária mínima de 120h; b) Diploma ou declaração de conclusão do Magistério Indígena – Projeto Pirayawara; c) Ser indígena; d) Ser bilíngue; e) Carta de Anuência (com aval da liderança e do cacique da comunidade em que pretende atuar);
10	Professor Educação de Jovens e Adultos – EJA – (ZONA URBANA)	a) Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia (Anos Iniciais do Ensino Fundamental), e Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Estar cursando licenciatura a partir do 5º período;
11	Professor Educação de Jovens e Adultos – EJA – (ZONA RURAL NÃO INDÍGENA)	a) Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia (Anos Iniciais do Ensino Fundamental), e Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
		b) Estar cursando licenciatura a partir do 5º período; c) Carta de Anuência (com aval da liderança e do cacique da comunidade em que pretende atuar);
12	Professor Educação de Jovens e Adultos – EJA – (ZONA RURAL INDÍGENA)	a) Diploma de Magistério Indígena- OGPTB ou Licenciatura Plena Indígena Intercultural ou Pedagogia Intercultural; ou formação em nível de graduação em outros cursos de licenciatura e apresentar formação específica em educação indígena com carga horária mínima de 120h; Diploma; ou b) Declaração de conclusão do Magistério Indígena – Projeto Pirayawara; c) Ser indígena; d) Ser bilíngue; e) Carta de Anuência (com aval da liderança e do cacique da comunidade em que pretende atuar);

13	Professor – Educação Especial	a) Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia (Anos Iniciais do Ensino Fundamental), e Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. b) Estar cursando licenciatura a partir do 5º período; c) Curso Específico na Área de Educação Especial com Carga Horária mínima de 80 horas fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
14	Pedagogo(a)	a) Graduação em Pedagogia (Anos Iniciais do Ensino Fundamental), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;
15	Apoio Pedagógico	Graduação em Normal Superior; Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento.
16	Psicólogo(a)	Graduação em Psicologia em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; Registro em Conselho Profissional.
17	Assistente Social	Graduação em Serviço Social em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; Registro em Conselho Profissional.
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL		
18	Nutricionista	Graduação em Nutrição em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; Registro em Conselho Profissional.
19	Técnico em Nutrição	Ensino Médio completo com Formação em Técnico de Nutrição; b) Registro em Conselho Profissional
20	Auxiliar Administrativo	Ensino Médio completo; Com Noções Básicas em Informática;
Zona Urbana		
21	Auxiliar de Serviços Gerais	Fundamental Incompleto;
22	Merendeira	Fundamental Incompleto;
23	Vigia	Fundamental Incompleto

Zona Rural: indígena e não indígena		
24	Auxiliar de Serviços Gerais	a) Fundamental Incompleto; b) Carta de Anuência (com aval da liderança e do cacique da comunidade em que pretende atuar);
25	Merendeira	a) Fundamental Incompleto; b) Carta de Anuência (com aval da liderança e do cacique da comunidade em que pretende atuar);
26	Vigia	a) Fundamental Incompleto; b) Carta de Anuência (com aval da liderança e do cacique da comunidade em que pretende atuar);

IV - TABELA DE CARGOS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS.

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Cargos	Carga horária	VALOR DAREMUNERAÇÃO(R\$)
Professor de Educação Infantil	20h	Ensino Superior completo: R\$ 1.552,00 Ensino Superior (cursando): R\$ 1.443,00
Professor de 1º a 5º ano	20h	
Professor da Língua Portuguesa /Língua Estrangeira/ História/ Geografia/Ciências/Ed. Física e Educação Especial	20h	
Professor de Matemática	20h	
Pedagogo/ Apoio Pedagógico	20h	
Psicólogo, Assistente Social, Nutricionista	40h	R\$ 3.500,00
Técnico em Nutrição	20h	R\$ 1.300,00
Merendeira, Auxiliar de Serviços Gerais	20h	R\$ 1.100,00
Auxiliar Administrativo	20h	R\$ 1.200,00
vigia	Não se aplica	R\$ 1.100,00

V – DOS TÍTULOS

5.1. Os documentos relativos aos Títulos deverão ser entregues **EXCLUSIVAMENTE**, no período de 12 a 18 de março de 2021, das 8h às 12h (manhã) e das 14h às 17h. Após esta data/horário não serão aceitos outros documentos, sob qualquer hipótese.

5.2. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de **conclusão de curso, ou declarações** expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

5.2.1- Não serão aceitas declarações com prazo de validade vencido, ou seja, que tenham sido expedidas há mais de 30 dias.

5.3 Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão

de curso, deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

5.4. Os certificados expedidos em língua estrangeira, quando houver, deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.

5.5. Não serão aceitas entregas ou substituições de documentos comprovando títulos posteriores ao período determinado no item 2.4.1., bem como, Títulos que não constem das tabelas apresentadas neste capítulo.

5.6. Apresentado mais de um Título, será considerado, para efeito de avaliação, apenas o de maior pontuação.

5.7. Serão considerados Títulos somente os constantes nas tabelas a seguir:

5.8 CARGOS:

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

TÍTULOS	VALOR MÍNIMO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
Doutorado ,concluído até a data de apresentação dos Títulos, correlato e intrínseco à área de educação e/ou à disciplina específica objeto da inscrição.	10,0	10,0	a)Diploma devidamente registrado ou Certificado de conclusão de curso acompanhado do respectivo Histórico Escolar, reconhecido pelo MEC.
Mestrado , concluído até a data de apresentação dos Títulos, correlato e intrínseco à área de educação e/ou à disciplina específica objeto da inscrição.	9,0	9,0	
Pós-Graduação Lato Sensu (especialização) na área de formação ,com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos Títulos, correlato e intrínseco à área de educação e/ou à disciplina específica objeto da inscrição.	8,0	8,0	a)Certificado, Certidão ou Declaração de conclusão do Curso, acompanhado de histórico escolar.
Pós-Graduação Lato Sensu (especialização) em qualquer área do conhecimento ,com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos Títulos, correlato e intrínseco à área de educação.	7,0	7,0	a)Certificado, Certidão ou Declaração de conclusão do Curso, acompanhado de histórico escolar, reconhecido pelo MEC.
Licenciatura Plena no componente curricular de acordo com a formação.	6,0	6,0	a)Diploma, Certificado, Certidão ou Declaração de conclusão do Curso, acompanhado de histórico escolar, reconhecido pelo MEC.
Licenciatura Plena em outros componentes da área de conhecimento.	5,0	5,0	a)Diploma, Certificado, Certidão ou Declaração de conclusão do Curso, acompanhado de histórico escolar, reconhecido pelo MEC.
Técnico/Médio	3,0	3,0	a)Diploma, Certificado, Certidão ou Declaração de conclusão do Curso, acompanhado de histórico escolar, reconhecido por Órgão Competente.

Fundamental	2,0	2,0	Diploma, Certificado, Certidão ou Declaração de conclusão do Curso acompanhado de histórico escolar, reconhecido pelo . Declaração de cursando o Ensino Fundamental.
Experiência profissional na função de Profissionais da Educação no componente curricular de acordo com a formação.	1,0 (Por Ano De Serviço Prestado)	4,0	Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social e Declaração original de tempo de serviço, datada e assinada pelo empregador, se realizado na área privada. Certidão; ou Declaração original , de tempo de serviço, emitida em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo órgão competente, quando realizado na área pública.
Experiência profissional na função de Profissionais da Educação em outros componentes da área de conhecimento.	1,0 (Por Ano De Serviço Prestado)	3,0 (Pontuação Máxima)	a) Certidão ou Declaração original, de tempo de serviço, emitida em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo órgão competente.
CARGO: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, MERENDEIRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E VIGIA			
Experiência profissional na função de Professor no componente curricular de acordo com a formação	1,0 (Por Ano De Serviço Prestado)	3,0 (Pontuação Máxima)	a) Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social e Declaração original de tempo de serviço, datada e assinada pelo empregador, se realizado na área privada. b) Certidão; ou Declaração original , de tempo de serviço, emitida em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo órgão competente, quando realizado na área pública.

VI – DO JULGAMENTO DOS TÍTULOS

6.1. Para contagem de pontos/classificação dos candidatos aos cargos **Profissionais da Educação** (Professores(as), Pedagogos(as), Apoio Pedagógico, Psicólogo(a), Assistente Social e **Apoio Administrativo Educacional** (Técnico em Nutrição, Merendeira; Auxiliar de Serviço Gerais; Auxiliar Administrativo e Vigia), deverão ser considerados os critérios constantes nos respectivos Anexos deste Edital.

6.2. A pontuação de títulos não será cumulativa, devendo o(a) candidato(a) protocolar um único título de maior peso.

6.3. A formação/titulação de graduação ou pós-graduação deverá ser obrigatoriamente na área de educação.

6.4. Para fins de pontuação será considerado tempo de serviço na educação, somente no cargo a que concorre, comprovados por meio de declaração do gestor da unidade escolar ou órgão competente para este fim.

6.5. A pontuação será obtida pela Análise dos Títulos para cargo de Profissionais da Educação (na educação infantil, ensino fundamental, séries iniciais e finais; educação de jovens e adultos-EJA) e Educação Especial; e Apoio Administrativo Educacional e, considerar-se-ão habilitados os candidatos com pontuação mínima igual ou superior a 1,0 (um), ponto, desde que atendidas as exigências deste capítulo.

6.6. Os certificados de cursos profissionais ou Capacitações Técnicas só serão aceitos os dos últimos 3 (três anos) – (2018, 2019 e 2020), sendo os mesmos na área a qual concorre, totalizando no máximo 10 pontos.

6.7. O candidato não habilitado na Análise de Títulos será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

VII – DO RESULTADO

7.1 A lista provisória dos candidatos selecionados está com previsão de ser divulgada no dia **22 de março de 2021**, com publicação na sede da Prefeitura Municipal.

7.2 Após a análise recursal, que se dará conforme o item 9.1 deste Edital será divulgada a lista definitiva dos candidatos selecionados, com previsão para o dia **29 de março de 2021** podendo ser prorrogada até a primeira quinzena do mês de abril, a depender da quantidade de recursos.

VIII – DOS RECURSOS

- 8.1. Serão assegurados aos candidatos o direito a recurso, caso não concordem com os resultados da Análise de Títulos do Processo Seletivo Simplificado.
- 8.2. Os recursos deverão ser apresentados, exclusivamente, nos dias 22 e 23 de março de 2021, na Escola Municipal Santo Expedito, para o presidente da Comissão Organizadora do Seletivo;
- 8.3. Após o julgamento dos recursos interpostos, e caso haja deferimento, será feita nova publicação com as devidas alterações;
- 8.4. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação;
- 8.5. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes no Edital do Processo Seletivo;
- 8.6. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

IX – DA CLASSIFICAÇÃO

- 9.1. Os candidatos habilitados com pontuação igual ou superior a 1,0 (um ponto) serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o número de vagas da área de atuação escolhida.
- 9.2. O resultado do Processo Seletivo será publicado na Imprensa Oficial do Município, afixado na sede **PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS e da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**;
- 9.3. A lista de Classificação Final/Homologação, após avaliação dos eventuais recursos interpostos, será afixada na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS e da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, e ainda publicada na Imprensa Oficial do Município;
- 9.4. No caso de igualdade na Classificação Final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:
- 9.4.1 Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia das inscrições, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;
- 9.4.2. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso;
- 9.5. A classificação no presente Processo não gera aos candidatos direito à contratação para o Cargo, salvo àqueles CONVOCADOS conforme o EDITAL DE CONVOCAÇÃO, respeitada sempre a ordem de classificação.

X – DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. A contratação será realizada pelo Regime de Trabalho Temporário de excepcional e urgente interesse público;
- 10.2. A base de vencimentos dos servidores contratados por prazo determinado deverá ser o mesmo dos demais servidores públicos municipais com cargos semelhantes, com todos os benefícios previstos em lei;
- 10.3. Os contratos de trabalho por tempo determinado serão celebrados pelo prazo mínimo de um mês.
- 10.3.1 Os contratos de trabalho por tempo determinado serão celebrados proporcionalmente à carga horária de convocação;
- 10.4 A extinção do contrato de trabalho por iniciativa do contratado deverá sempre ser comunicada com antecedência mínima de quinze dias, ressalvando-se ao contratado que o mesmo não adquire vínculo com a administração municipal pelo período laborado.

XI – DA CONVOCAÇÃO

- 11.1 Os candidatos selecionados deverão aguardar a convocação para o prosseguimento do contrato, que se dará em momento oportuno, de acordo com a necessidade da contratante.

XII- DA VALIDADE DO PROCESSO

- 12.1. O Processo Seletivo terá validade durante o ano letivo de 2021, de acordo com o calendário escolar vigente no município de Tonantins.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Todas as convocações, avisos e resultados referentes exclusivamente às etapas do presente Processo serão publicados na Imprensa Oficial do Município e afixados na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS e da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** ;
- 13.2. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal;
- 13.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão afixados também nos quadros de aviso da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS e da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.
- 13.4. Os casos omissos serão deliberados pela **Comissão Organizadora** no que tange a realização deste Processo Seletivo.

Tonantins, 04 de março de 2021.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Tonantins

JOEL RODRIGUES ARCANJO

Secretário Municipal de Educação e Cultura Decreto nº 003/GABPMTNT

ANEXO I: ZONA URBANA (PROFESSORES, PEDAGOGOS, APOIO PEDAGÓGICO, PSICÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL, NUTRICIONISTA, TÉCNICO EM NUTRIÇÃO, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, MERENDEIRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E VIGIA)

PROFISSIONAL	NÍVEL	DISCIPLINAS	VAGAS
PROFESSOR	EDUCAÇÃO INFANTIL	TODAS	05
	ENSINO FUNDAMENTAL I	TODAS	05
ENSINO FUNDAMENTAL II			
PROFESSOR		LÍNG. PORTUGUESA	01
		MATEMÁTICA	01
		CIÊNCIAS NATURAIS	01
		HISTÓRIA	01
		GEOGRAFIA	01

EDUCAÇÃO FÍSICA	01		
LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA - INGLÊS	01		
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
PROFESSOR		LÍNGUA PORTUGUESA	01
		MATEMÁTICA	01
EDUCAÇÃO ESPECIAL			
PROFESSOR		TODAS	01
OUTROS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO			
PROFISSIONAL	VAGAS	PROFISSIONAL	VAGAS
PEDAGOGO(A)	01	NUTRICIONISTA	01
APOIO PEDAGÓGICO	01	TÉC. NUTRIÇÃO	01
PSICÓLOGO	01	AUX.SERV.GERAIS	01
ASSISTENTE SOCIAL	01	MERENDEIRA	01
AUX. ADMINISTRATIVO	01	VIGIA	01

ANEXOII: ZONA RURAL NÃO INDIGENA (PROFESSORES)

Nº	NOME DA ESCOLA NÃO INDIGENA	LOCALIDADE/COMUNIDADE	TOTAL DE VAGAS	ÁREA	NÍVEL DE ENSINO
01	SEBASTIANA MORES DOS SANTOS	SÃO JOSÉ DO AMPARO	01	TODAS	ENSINO INFANTIL
02	SÃO JOSÉ	SÃO JOSÉ DO AMPARO	01	TODAS	ENSINO FUNDAMENTAL I
			01	LÍNGUA PORTUGUESA	ENSINO FUNDAMENTAL II
			01	MATEMÁTICA	ENSINO FUNDAMENTAL II
			01	HISTÓRIA	ENSINO FUNDAMENTAL II
			01	GEOGRAFIA	ENSINO FUNDAMENTAL II
			01	EDUCAÇÃO FÍSICA	ENSINO FUNDAMENTAL II
03	FÁBIO CABRAL	DEUS É AMOR	03	TODAS	ENSINO INFANTIL
			01	LÍNGUA PORTUGUESA	ENSINO FUNDAMENTAL II
			01	MATEMÁTICA	ENSINO FUNDAMENTAL II
			01	HISTÓRIA	ENSINO FUNDAMENTAL II
04	JORGINA ARAÚJO	CAITÉ	01	TODAS	ENSINO INFANTIL
			01	TODAS	ENSINO FUNDAMENTAL I
			01	LÍNGUA PORTUGUESA	ENSINO FUNDAMENTAL II
			01	MATEMÁTICA	ENSINO FUNDAMENTAL II
05	NOSSA SENHORA DO CARMO	ALEGRIA	01	TODAS	ENSINO FUNDAMENTAL I
			01	LÍNGUA PORTUGUESA	ENSINO FUNDAMENTAL II
06	SÃO FRANCISCO BUIUÇU	BUIUÇU	01	TODAS	ENSINO INFANTIL
			01	TODAS	ENSINO FUNDAMENTAL I
			01	LÍNGUA PORTUGUESA	ENSINO FUNDAMENTAL II
			01	MATEMÁTICA	ENSINO FUNDAMENTAL II
07	SÃO JORGE	REMANSO DAS PEDRAS	01	TODAS	ENSINO FUNDAMENTAL I
			01	LÍNGUA PORTUGUESA	ENSINO FUNDAMENTAL II
08	BARRO ALTO III	BARRO ALTO III	01	TODAS	ENSINO INFANTIL
			01	TODAS	ENSINO FUNDAMENTAL I
09	PROFª VICTÓRIA RODRIGUES	CURUPIRA	01	TODAS	ENSINO FUNDAMENTAL I
10	SÃO BENTO	SÃO BENTO	01	TODAS	ENSINO FUNDAMENTAL I
11	SANTA MARIA	SANTA MARIA	01	TODAS	ENSINO FUNDAMENTAL I
12	SANTA LÚCIA	SANTA LÚCIA	01	TODAS	ENSINO FUNDAMENTAL I
13	SÃO JOAQUIM	SÃO JOAQUIM	01	TODAS	ENSINO FUNDAMENTAL I
			01	LÍNGUA PORTUGUESA	ENSINO FUNDAMENTAL II
14	SANTA RITA DE CÁSSIA	SANTA RITA	01	TODAS	ENSINO FUNDAMENTAL I
15	ORLENDINA DEMÉTRIO PINTO	SANTA TERESINHA	01	TODAS	ENSINO FUNDAMENTAL I
			01	LÍNGUA PORTUGUESA	ENSINO FUNDAMENTAL II
16	NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	BOA ESPERANÇA	01	TODAS	ENSINO FUNDAMENTAL I
17	SANTA ISABEL	BOM JARDIM	01	TODAS	ENSINO FUNDAMENTAL I
18	SÃO FRANCISCO DO RECIFE	RECIFE	01	TODAS	ENSINO FUNDAMENTAL I
19	NOVA VIDA	NOVA VIDA	01	TODAS	ENSINO FUNDAMENTAL I
20	DIVINO ESPÍRITO SANTO	ESPANELAS	01	TODAS	ENSINO FUNDAMENTAL I

ANEXO III: ZONA RURAL INDIGENA (PROFESSORES)

Nº	NOME DA ESCOLA	LOCALIDADE	TOTAL DE VAGAS	ÁREA	NÍVEL DE ENSINO
01					

ULISSES HILÁRIO ALVES	COM.IND.BICO CHALEIRA	DA 01	TODAS	ENSINO FUNDAMENTAL I		
02		PAULINO PUCAS	COM.IND FUTURO SURURUÁ	BOM DO	01 01	TODAS ENSINO INFANTIL ENSINO FUNDAMENTAL I
03		CRISTO REI	COM.IND ALTO II	BARRO	01 01 01 01	TODAS TODAS MATEMÁTICA GEOGRAFIA ENSINO INFANTIL ENSINO FUNDAMENTAL I ENSINO FUNDAMENTAL II ENSINO FUNDAMENTAL II
04		DEREUGNE	COM.IND SÃO PEDRO		01 01 01 01	TODAS TODAS MATEMÁTICA GEOGRAFIA LÍNG.PORTUGUESA ENSINO INFANTIL ENSINO FUNDAMENTAL I ENSINO FUNDAMENTAL II ENSINO FUNDAMENTAL I ENSINO FUNDAMENTAL II
05		ESPERÍTO SANTO	COM.IND ESPÍRITO SANTO		01	TODAS ENSINO FUNDAMENTAL I
06		EWARE	COM.IND MARI MARI		01 01 01 01 01 01	TODAS TODAS GEOGRAFIA HISTÓRIA MATEMÁTICA LÍNG.PORTUGUESA TODAS ENSINO INFANTIL ENSINO FUNDAMENTAL I ENSINO FUNDAMENTAL II ENSINO FUNDAMENTAL II ENSINO FUNDAMENTAL II
07		IRMANDADE SANTA CRUZ	COM.IND IRMANDADE SANTA CRUZ DA ALIANÇA	SANTA NOVA	01 01 01	TODAS TODAS HISTÓRIA LÍNG. PORTUGUESA ENSINO INFANTIL ENSINO FUNDAMENTAL I ENSINO FUNDAMENTAL II
08		N.Sra. APARECIDA	COM.IND PROSPERIDADE		01	TODAS ENSINO FUNDAMENTAL I
09		JOSÉ FERMIN	COM.IND PASTOR	BOM	01 01	TODAS LÍNG. PORTUGUESA ENSINO FUNDAMENTAL I ENSINO FUNDAMENTAL II
10		N. SRA DO PERPETUO SOCORRO	COM.IND N.Sra DO PERPÉTO SOCORRO		01	LÍNG. PORTUGUESA ENSINO FUNDAMENTAL II
11		VITOR ALVES CURICA	COM.IND ALIANÇA	NOVA	01	TODAS ENSINO INFANTIL
12		KAIXANA MANUEL DE CASTRO	COM.IND JERUSALEM	NOVA	01 01 01	TODAS MATEMÁTICA LÍNG.PORTUGUESA ENSINO INFANTIL ENSINO FUNDAMENTAL I ENSINO FUNDAMENTAL II
13		JOÃO PESSOA	COM.IND. UNIÃO	NOVA	01 01 01 01	TODAS TODAS GEOGRAFIA LÍNG.PORTUGUESA ENSINO INFANTIL ENSINO FUNDAMENTAL I ENSINO FUNDAMENTAL II ENSINO FUNDAMENTAL II
14		SANTA FÉ	COM.IND. SANTA FÉ		01 01	TODAS TODAS ENSINO INFANTIL ENSINO FUNDAMENTAL I
15		SÃO CRISTÓVÃO	COM.IND. URUTUBINHA		01 01	TODAS TODAS ENSINO INFANTIL ENSINO FUNDAMENTAL I
16		KAURACHI	COM.IND. DOMINGOS I	SÃO	01 01 01	TODAS TODAS MATEMÁTICA ENSINO INFANTIL ENSINO FUNDAMENTAL I ENSINO FUNDAMENTAL II
17						

MANUEL PADILHA	COM.IND. DOMINGOS II	SÃO 01	TODAS	ENSINO FUNDAMENTAL I		
18		AGEMIRO RODRIGUES DOS SANTOS	COM.IND. SÃO FRANCISCO DO NOVO ISRAEL	02	TODAS	ENSINO INFANTIL
				02	TODAS	ENSINO FUNDAMENTAL I
				01	LÍNG. PORTUGUESA	ENSINO FUNDAMENTAL II
19		EMBUEÇARA GERALDO ALVES	COM.IND. SÃO SEASTIÃO	01	TODAS	ENSINO INFANTIL
				01	TODAS	ENSINO FUNDAMENTAL I
20		Y'OI	COM.IND. LAGO GRANDE	02	TODAS	ENSINO INFANTIL
				03	TODAS	ENSINO FUNDAMENTAL I
				02	LÍNG. PORTUGUESA	ENSINO FUNDAMENTAL II
				01	MATEMÁTICA	ENSINO FUNDAMENTAL II
21		NOVO CUMÃ	COM.IND. NOVO CUMÃ	01	TODAS	ENSINO FUNDAMENTAL I
22		ERMIA INHUMA	COM.IND. BOM FUTURO DE NOVA VISÃO	01	TODAS	ENSINO INFANTIL
23		SÃO LÁZARO	COM.IND. SÃO LÁZARO	01	TODAS	ENSINO FUNDAMENTAL I
24		SÃO JOÃO	MURIA	01	TODAS	ENSINO INFANTIL
				01	TODAS	ENSINO FUNDAMENTAL I
				01	LÍNG. PORTUGUESA	ENSINO FUNDAMENTAL II
				01	MATEMÁTICA	ENSINO FUNDAMENTAL II
				01	HISTÓRIA	ENSINO FUNDAMENTAL II
				01	GEOGRAFIA	ENSINO FUNDAMENTAL II
				01	CIÊNCIAS	ENSINO FUNDAMENTAL II
25		SÃO SEBASTIÃO	COM.IND. SÃO SEBASTIAO DO JACAPARI	01	TODAS	ENSINO FUNDAMENTAL I
26		HELOIZA CORDEIRO	COM.IND. NOVA BAIXA VERDE	01	TODAS	ENSINO FUNDAMENTAL I

ANEXO IV: VAGAS PARA PEDAGOGO/APOIO PEDAGÓGICO - ZONA URBANA

Nº	NOMEDA ESCOLA -	LOCALIDADE	TOTAL DE VAGAS	ÁREA	NIVEL DE ENSINO
01	CRECHE MARIA DA GLÓRIA	SEDE E SÃO FRANCISCO	01	TODAS	TODOS
02	SÃO FRANCISCO DE ASSIS				
03	ESCOLA MUNICIPAL NAIDE LINS				
04	ESCOLA MUNICIPAL SUZANA ALBORADO				
05	ESCOLA MUNICIPAL SANTO EXPEDITO				
06	ESCOLA MUNICIPAL OCTAVIO AMAZONAS				
07	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ RAIMUNDO				
08	ESCOLA MUNICIPAL ALFREDO PESSOA				
09	ESCOLA MUNICIPAL LUCILA MARIA RODRIGUES				
10	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO RODRIGUES				
11	CRECHE ELIELZA MARTINS				

ANEXO V: VAGAS PARA PEDAGOGO / APOIO PEDAGÓGICO ÁREA INDIGENA

Nº	NOMEDA ESCOLA - INDIGENA	LOCALIDADE COMUNIDADE	TOTAL DE VAGAS	ÁREA	NIVEL DE ENSINO
01	DEREGUNE	IND. SÃO PEDRO	01	TODAS	TODOS
02	EWARE	IND. MARI MARI	01	TODAS	TODOS
03	IRMANDADE SANTA CRUZ	IND. SANTA CRUZ DA NOVA ALIANÇA	01	TODAS	TODOS
			01	TODAS	TODOS
04	Y'OI	IND. LAGO GRANDE	01	TODAS	TODOS
05	SÃO JOÃO	MURIA	01	TODAS	TODOS

ANEXOVI: PARA PEDAGOGO / APOIO PEDAGÓGICO ÁREA NÃO INDIGENA

Nº	NOMEDA ESCOLA - NÃO INDIGENA	LOCALIDADE COMUNIDADE	TOTAL DE VAGAS	ÁREA	NIVEL DE ENSINO
01	SABATIANA MORES DOS SANTOS	SÃO JOSÉ DO AMPARO	01	TODAS	TODOS
02	SÃO JOSÉ	SÃO JOSÉ DO AMPARO	01	TODAS	TODOS

ANEXOVI: FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SEMEC - 2021

Nome do Candidato:					
Sexo: () M () F			Data de nascimento:		
RG:		CPF:		PIS:	
Nome da mãe:					
Endereço:					
Nº:		Complemento:		Bairro:	
Cidade:			UF:		CEP:
Telefone residencial:			Telefone comercial:		
Telefone celular:			E-mail:		
Professor: Educação Infantil (); Ensino Fundamental I (); Ensino Fundamental II () Língua Portuguesa (); História (); Geografia (); Matemática (); Educação Física (); Ciências (); Educação Especial (); Língua Estrangeira Moderna (). Pedagogo () Apoio Pedagógico () Psicólogo () Assistente Social () Apoio Administrativo Educacional () Nutricionista () Técnico em Nutrição () Merendeira () Auxiliar de Serviço Gerais () Auxiliar Administrativo () Vigia Área de Conhecimento: Sede (); Zona Rural Não Indígena (); Zona Rural Indígena () Comunidade/Localidade: Escolaridade/Titulação Fundamental: () incompleto () completo Médio: () incompleto () completo Médio/técnico: () incompleto () completo Superior: graduação completa (); graduação incompleta () período (); especialização (); Especialização na área específica (); mestrado (); doutorado () Experiência: Sim () Não () Área específica Sim () Não () Ambos () Tempo de Experiência na Área Específica: Tempo de Experiência na Área não específica:					

DOCUMENTAÇÃO:

Nacionalidade brasileira: () Sim

() Não

Nacionalidade estrangeira (português), com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos.: () Sim () Não

Quite com as obrigações eleitorais () Sim

() Não

Quite com as obrigações militares (sexo masculino): () Sim

() Não

Cópia legível da carteira de Identidade e CPF: () Sim

Cópia legível do comprovante de residência: () Sim

() Não

() Não

Cópia legível (frente e verso) do Certificado/Declaração ou Diploma de conclusão de curso superior e/ou de maior titulação: () Sim () Não

Cópia do curriculum vitae documentado: () Sim () Não

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

1. Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo daquele campo;
2. A inscrição poderá ser efetuada por terceiros. A procuração deverá ser com finalidade específica para inscrição do processo seletivo para professor substituto, não havendo necessidade de reconhecimento de firma em cartório;
3. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas.
4. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição;

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA NO ATO DA INSCRIÇÃO:

* 1 cópia - RNE com visto permanente (candidato estrangeiro)
* 1 cópia – Escolaridade: Certificado/Declaração/Diploma de Ensino Fundamental, Médio e Graduação (cópia frente e verso)
* 1 cópia – Diploma e Histórico de Especialização – mínimo 360 horas, devidamente comprovado
* 1 cópia – Diploma ou comprovante de Mestrado (cópia frente e verso)
* 1 cópia – Diploma ou comprovante de Doutorado (cópia frente e verso)
01 via do Currículo Lattes
01 via Carta de Anuência

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO CANDIDATO:

Declaro que estou plenamente ciente e de acordo:

- a) que as informações prestadas na documentação exigida para efetivação dessa inscrição são verdadeiras;
- b) com os dados referentes a este processo seletivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC Senac e com as normas que o regem, disciplinadas no Edital publicado;
- c) que a minha inscrição, ora pleiteada, está sujeita a indeferimento em caso de descumprimento do constante no edital supracitado.

Tonantins, de de 2021.

* 1 cópia - RNE com visto permanente (candidato estrangeiro)
* 1 cópia – Escolaridade: Certificado/Declaração/Diploma de Ensino Fundamental, Médio e Graduação (cópia frente e verso)
* 1 cópia - Diploma e Histórico de Especialização – mínimo 360 horas, devidamente comprovado
* 1 cópia - Diploma ou comprovante de Mestrado (cópia frente e verso)
* 1 cópia - Diploma ou comprovante de Doutorado (cópia frente e verso)
01 via do Currículo Lattes
01 via Carta de Anuência

Assinatura Candidato

PROTOCOLO DE ENTREGA

PROCESSOSELETIVOSIMPLIFICADO– 2021/ SEMEC EDITAL N°0001/2021

Nome:Data: // .

Assinatura do recebedor

ANEXOIX: FICHA DE RECURSO

RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

Nome:

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DA INSCRIÇÃO COM O NÚMERO DESCRITO NO EDITAL/ANEXOS:

SOLICITAÇÃO

Como candidato ao cargo de _ , solicito revisão do resultado do PSS na avaliação de títulos, referente à alínea do Quadro de Atribuição de Pontos.

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

(Se necessário, use o verso)

Tonantins, , de de 2021.

Assinatura do candidato

PROTOCOLO DE ENTREGA DE RECURSO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2021/ SEMEC EDITAL N°0001/2021

Nome:Data: //

ANEXO X: DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que possuo disponibilidade para exercer o cargo de no turno

na Zona/Localidade/Comunidade

Tonantins,

Assinatura do Candidato

ANEXO XI: DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO/FUNÇÃO/ EMPREGO PÚBLICO/ PRIVADO

Eu RG / , CPF

DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal que, presentemente não exerço em acumulação remunerada qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público. Declaro ainda, que estou ciente do inteiro teor das normas acima mencionadas e, que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual estou concorrendo.

Tonantins, de de 2021.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
PEDRO FERREIRA COOPER
Código Identificador: 8KZNSKC5U

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 04/2021/CMU**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 04/2021/CMU

PREGÃO PRESENCIAL N°. 05/2021 – CML/CMU

Nos dias três (03) do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (2021), são registrados os valores unitários da empresa abaixo identificada, Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Uarini/AM, resultante do Pregão n° 05/2021, para Sistema de Registro de Preços – SRP. As especificações constantes no respectivo processo administrativo n°. 13/2021, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e §4º, da Lei n° 8.666/93, indicará o (s) local (is) de prestação do (s) serviço (s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela Secretaria Geral.

E. PRAIA FRAZÃO EIRELI

CNPJ N° 14.016.509/0001-37

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	P. UNIT
01	AÇUCAR REFINADA PCT 1 KG	130	KG	UNIÃO	R\$ 3,45
02	AGUA MINERAL 2 LITROS	130	UNID	SANTA CLÁUDIA	R\$ 3,95
03	AGUA MINERAL 20 LITROS	260	UNID	SANTA CLÁUDIA	R\$15,00